

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 093/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
047/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos municípios consorciados
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI
CONTRATO Nº 260/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 121/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	08/06/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	7.846,2000	94.154,40
---	------------	--------	--	------------	-----------

Preço Total: 94.154,40

Pato Branco/PR, 08 de Junho de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 93/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 08/06/2021


Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 94.154,40

Total Geral: R\$ 94.154,40

Pato Branco/PR, 08 de Junho de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 93/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 94.154,40
			Total Entidade: R\$ 94.154,40
			Total Entidade: R\$ 94.154,40

Pato Branco / PR, 08 de Junho de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA**EIRELI****CNPJ: 33.296.539/0001-99****Endereço: AV BRASIL, 534 SALA 905****Telefone: (46) 2604-0300****Celular: (46) 9979-8223****E-mail: michelleconsultoriabh@hotmail.com****CEP: 85.501-071****Cidade: Pato Branco Estado: Paraná****Inscrição Estadual: 90810898-14****Inscrição Municipal: 811492****Banco: UNIPRIME IGUAÇU - 099****Ag: 4401****Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 3507-6****Profissional que executará os serviços: RODRIGO STEDILLE PONTES, N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 27650 CRM**

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição	
211020036	ELETROCARDIOGRAMA 30	11,54 30 min
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00 20 min
9001012260	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00 100 min
900000940	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00 100 min

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

PATO BRANCO
CHOPINZINHO

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

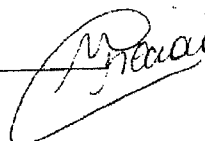
A COMBINAR

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

LOCAL PRÓPRIO (CLÍNICA LASER MED);
CONINS

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.

~~Michelle Maria Chociai~~
MICHELLE MARIA CHOCIAI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.

Michelle Maria Chociai

MICHELLE MARIA CHOICAI

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/06/2021

CNES: 0731889 Nome Fantasia: LASER MED CNPJ: 33.296.539/0001-99
 Nome Empresarial: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: BRASIL Número: 534 Complemento: SALA 905
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85501-071 Telefone: (46) 2604-0300 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MICHELLE MARIA CHOCIAI
 Cadastrado em: 24/05/2021 Atualização na base local: 06/05/2021 Última atualização Nacional: 03/06/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.296.539/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER MED	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 534	COMPLEMENTO SALA 905
--------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECONSULTORIABH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 2604-0300/ (46) 9979-8223
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **11:10:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NIRE: 41600855477
CNPJ: 33.296.539/0001-99
LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

MICHELLE MARIA CHOCIAI, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade nº. 7.551.634-7 órgão expedidor SESP-PR, portador do CPF nº. 007.193.359-06, residente e domiciliada à Rua Epitácio Pessoa, nº. 76, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.-340.; Empresária individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI** com sede à **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600855477 em 09/04/2019** e no CNPJ/MF sob o número **33.296.539/0001-99**; resolve assim, alterar e consolidar o ato constitutivo.

Cláusula Primeira – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa de responsabilidade limitada para **atividades de fisioterapia; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e, atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

NIRE: 41600855477

CNPJ: 33.296.539/0001-99

LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

MICHELLE MARIA CHOCIAI, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade nº. 7.551.634-7 órgão expedidor SESP-PR, portadora do CPF nº. 007.193.359-06, residente e domiciliada à Rua Epitácio Pessoa, nº. 76, Bairro Pinheiros, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.504.-340.; Empresária individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI** com sede à **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600855477 em 09/04/2019** e no CNPJ/MF sob o número **33.296.539/0001-99**; resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial **LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**, com expressão fantasia **LASER MED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE: A empresa tem sede na **Avenida Brasil, 534 – Sala 905 – Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85.501-071**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL: O capital é de **R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NIRE: 41600855477
CNPJ: 33.296.539/0001-99
LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO: A empresa tem por objeto **Atividades de fisioterapia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades em 09 de abril de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida pela titular **MICHELLE MARIA CHOCIAI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, em autorização do titular da empresa.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e alterações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderá ser designado administrador não-titular, na forma prevista no art. ° 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, após elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, caberá ao empresário os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DO TITULAR: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação assinada pelo titular da empresa.

5ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NIRE: 41600855477
CNPJ: 33.296.539/0001-99
LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÓ-LABORE: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA EMPRESÁRIA: Falecendo ou interditada a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se dissolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2021.

Michelle Maria Chociai
MICHELLE MARIA CHOCIAI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI com assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 08:39 SOB Nº 20211074756.
PROTOCOLO: 211074756 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101196383. CNPJ DA SEDE: 33296539000199.
NIRE: 41600855477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.551.634-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.551.634-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/09/2017

NOME: MICHELLE MARIA CHOCIAI

FILIAÇÃO: LUIS DE GÓZAGA CHOCIAI
SÔNIA MARIA CHOCIAI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=BELO HORIZONTE/MG, 3 SUBDISTRITO
C.CAS.AV.DIV=63589, LIVRO=264B, FOLHA=55

CPF: 007.193.359-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.208 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTK27563

AUTENTICAÇÃO

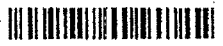
Confere com o documento _____ Apresentado, Dou fé

Em test. _____ da verdade

Pato Branco 31 MAR. 2021 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 89501-045 - PATO BRANCO - PR

2501704778



17.351.742-1

17.351.742-1


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MICHELLE MARIA CHOCIAI

Ng de inscrição
007193359-06

Data do Nascimento
06/03/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, sob os casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
MICHELLE MARIA CHOCIAI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/

Lei 13.208 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTK27562

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____ Apresentado, Dou fé

Em test. _____ da verdade

Pato Branco 31 MAR. 2021 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 89501-045 - PATO BRANCO - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1488

Nome Fantasia: LASER MED

Razão Social: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CNPJ: 33.296.539/0001-99

Inscrição Municipal: 811492

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 534,, SALA 905, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quinta, 25 de março de 2021

Validade: sexta, 25 de março de 2022

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

RISCO II

Código de Autenticidade: 21MYL1AFJ4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAREZ DA CRUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000017

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 380/2021

Nome Fantasia: LASER MED

Razão Social: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CNPJ: 33.296.539/0001-99

Inscrição Municipal: 811492

Atividade Principal (CNAE) 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 534,, SALA 905, CENTRO

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 31 de março de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21NKCIOKAG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000018

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.02.20.0001340168-69

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI	
Nome Fantasia: LASER MED CPF/CNPJ: 33.296.539/0001-99 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Logradouro: AV BRASIL Número: 534 Complemento: SALA 905 Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 8.307,37 m ² Área Vistoriada: 35,00 m ² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 8 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL E COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL BRIGADA DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRANTE E MANGOTINHOS CHUVEIROS AUTOMÁTICOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO ALARME DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Altura Total: 52,02 m Altura Área Vistoriada: 21,00 m
Projeto Técnico NIB: 77579876/2020	
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Setembro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**
CNPJ: **33.296.539/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:36:35 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **322C.28B3.1539.A90E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.296.539/0001-99

Razão Social: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Endereço: AV BASIL 534 SALA 905 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

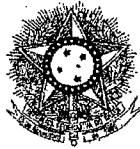
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800422469606554

Informação obtida em 08/06/2021 08:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.296.539/0001-99
Certidão nº: 7641557/2021
Expedição: 02/03/2021, às 11:57:59
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.296.539/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023605664-73

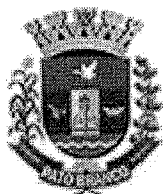
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.296.539/0001-99**
Nome: **LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI
CNPJ/CPF...: 33.296.539/0001-99
ENDEREÇO...: BRASIL , 534 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 08/04/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0019631/2021

Código de autenticidade da certidão: 467400264467400

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CNPJ 33.296.539/0001-99, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Março de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Protocolo 000170001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

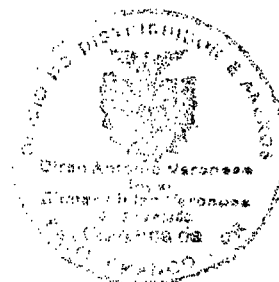
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CNPJ 33.296.539/0001-99, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Março de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Processo: 0001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12102557851 em 15/04/2021, protocolo 212183460. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI
Número de Registro:	41600855477
CNPJ:	33296539000199
Município:	Pato Branco

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI	
29905030808	RONALDO DOS SANTOS GALVAO	PR070420



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 14:23:48 SOB Nº
20212183460.
PROTOCOLO: 212183460 DE 08/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102557851. NIRE: 41600855477.
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/04/2021

ntém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Atividade: Atividades de fisioterapia

Endereço: Avenida BRASIL, 534

Complemento: SALA 905

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 33.296.539/0001-99

Inscrição Estadual.....: 90810898-14

Inscrição na junta.....: 41600855477 Data registro: 09/04/2019

Inscrição Municipal.....: 811492

Exercício Social 31/12/2020

PATO BRANCO, 01/01/2020

CHELLE MARIA CHOCIAI
Representante
CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
CPF: 299.050.308-08

DIÁRIO

000028

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2019	259.999,92	
01/2020	2.3.5.01.006	(-) Distribuição de Lucro	Transferencia p/ resultado do periodo de 2019		259.999,92
01/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do exercicio	11.901,40	
01/2020	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Transferencia p/ resultado do exercicio		11.901,40
01/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pgto Simples Nacional Ref mes 12/2019	114,16	
01/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pgto Simples Nacional Ref mes 12/2019		114,16
			TOTAL DO MÊS	272.015,48	272.015,48
05/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 200 - KLAUS LIMA	150,00	
05/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 200 - KLAUS LIMA		150,00
05/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	5,08	
05/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		5,08
			TOTAL DO MÊS	155,08	155,08
06/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 201 - DUDA LEAL	114,00	
06/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 201 - DUDA LEAL		114,00
06/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3,69	
06/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3,69
			TOTAL DO MÊS	117,69	117,69
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 202 - EDSON MAGAGNIN	138,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 202 - EDSON MAGAGNIN		138,00
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 203 - EDISON BUENO DE CAMARGO	135,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 203 - EDISON BUENO DE CAMARGO		135,00
08/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 204 - ROGERIO GONCALVES DA MATA	135,00	
08/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 204 - ROGERIO GONCALVES DA MATA		135,00
08/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	11,13	
08/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		11,13
			TOTAL DO MÊS	419,13	419,13
09/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	132,12	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		132,12
09/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	463,97	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		463,97
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Venda de Mercadorias NF-e 205 - JOSE CELIO DE OLIVEIRA	165,00	
09/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Venda de Mercadorias NF-e 205 - JOSE CELIO DE OLIVEIRA		165,00
09/2020	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Pgto Simples Nacional Ref 08/2020	19,90	
09/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pgto Simples Nacional Ref 08/2020		19,90
			TOTAL DO MÊS	780,99	780,99
12/2020	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	Custo da Mercadoria vendida	596,09	
12/2020	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	Custo da Mercadoria vendida		596,09
12/2020	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	837,00	
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		837,00
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	596,09	
12/2020	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		596,09
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	19,90	
12/2020	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		19,90
12/2020	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020	221,01	
12/2020	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Transferencia p/ resultado do periodo de 2020		221,01
12/2020	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	176,61	
			TRANSPORTE	2.446,70	2.270,09

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.446,70	2.270,09
12/2020	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		176,61
			TOTAL DO MÊS	2.446,70	2.446,70

SHELLE MARIA CHOCIAI
presária
CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
CPF: 299.050.308-08

000030

BALANCETE

Ítulo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	111.815,56D	1.609,70	1.502,85	111.922,41D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	111.815,56D	1.609,70	1.502,85	111.922,41D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	111.815,56D	837,00	906,76	111.745,80D
4	1.1.1.01	CAIXA	111.815,56D	837,00	906,76	111.745,80D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	111.815,56D	837,00	906,76	111.745,80D
53	1.1.5	ESTOQUE	0,00	772,70	596,09	176,61D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	0,00	772,70	596,09	176,61D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	596,09	596,09	0,00
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	176,61	0,00	176,61D
149	2	PASSIVO	111.815,56C	272.035,38	272.142,23	111.922,41C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	114,16C	134,06	19,90	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	114,16C	134,06	19,90	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	114,16C	134,06	19,90	0,00
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	114,16C	134,06	19,90	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.701,40C	271.901,32	272.122,33	111.922,41C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C	0,00	0,00	99.800,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.901,40C	271.901,32	272.122,33	12.122,41C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.901,40C	271.901,32	272.122,33	12.122,41C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	11.901,40	11.901,40C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	271.901,32C	271.901,32	221,01	221,01C
525	2.3.5.01.006	(-) Distribuição de Lucro	259.999,92D	0,00	259.999,92	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	596,09	596,09	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	596,09	596,09	0,00
462	3.1.5	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	596,09	596,09	0,00
463	3.1.5.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	596,09	596,09	0,00
464	3.1.5.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	596,09	596,09	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	856,90	856,90	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	856,90	856,90	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	837,00	837,00	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	837,00	837,00	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	837,00	837,00	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	19,90	19,90	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19,90	19,90	0,00
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	19,90	19,90	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	837,00	837,00	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	837,00	837,00	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	837,00	837,00	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	837,00	837,00	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	837,00	837,00	0,00

MICHELLE MARIA CHOCIAI
Empresária
CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
CPF: 299.050.308-08

BALANÇO PATRIMONIAL

000031
 2019

Código	Classificação	Descrição	2020		2019	
			31/12/2020		31/12/2019	
1	1	ATIVO	111.922,41D		111.815,56D	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	111.922,41D		111.815,56D	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	111.745,80D		111.815,56D	
4	1.1.1.01	CAIXA	111.745,80D		111.815,56D	
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	111.745,80D		111.815,56D	
53	1.1.5	ESTOQUE	176,61D		0,00	
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	176,61D		0,00	
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	176,61D		0,00	
149	2	PASSIVO	111.922,41C		111.815,56C	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00		114,16C	
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00		114,16C	
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00		114,16C	
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00		114,16C	
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.922,41C		111.701,40C	
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C		99.800,00C	
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	99.800,00C		99.800,00C	
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	99.800,00C		99.800,00C	
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.122,41C		11.901,40C	
5	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.122,41C		11.901,40C	
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	11.901,40C		0,00	
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	221,01C		271.901,32C	
525	2.3.5.01.006	(-) Distribuição de Lucro	0,00		259.999,92D	

HELLE MARIA CHOCIAI
 presária
 f: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
 CPF: 299.050.308-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

000032

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	837,00
RECEITA DE MERCADORIAS	837,00
DUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(19,90)
-) SIMPLES NACIONAL	(19,90)
ESTADOS	(596,09)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(596,09)
RECEITA LÍQUIDA	221,01
RECEITO BRUTO	221,01
SPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	221,01
RECEITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	221,01

RICHELLE MARIA CHOCIAI
Empresária
PF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
CPF: 299.050.308-08

Empresa:
CNPJ:**LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI**
33.296.539/0001-99Folha:
Número livro:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 01/01/2020 A 31/12/2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI é uma Micro Empresa, optante pelo Simples Nacional, com sede a Avenida Brasil, N° 534, sala 905, na cidade de Pato Branco -PR, tendo como objeto social o Atividades de Fisioterapia, com início de atividades em 09/04/2019.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Impostos Federais

A empresa está enquadrada no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 99.800,00 dividido em 99.800 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Michelle Maria Chociai – Participação de 100%.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2020.

MICHELLE MARIA CHOCIAI
Empresária
CPF: 007.193.359-06

RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
Contador – CRC – PR N° 070420-O-6
CPF: 299.050.308-08

Número: 1

Folha: 8

000034

Intém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Atividade: Atividades de fisioterapia

Endereço: Avenida BRASIL, 534

Complemento: SALA 905

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 33.296.539/0001-99

Inscrição Estadual.....: 90810898-14

Inscrição na junta.....: 41600855477 Data registro: 09/04/2019

Inscrição Municipal.....: 811492

Exercício Social 31/12/2020

PATO BRANCO, 31/12/2020

 CHELLE MARIA CHOCIAI
 Representante
 F: 007.193.359-06

 RONALDO DOS SANTOS GALVÃO
 Contador
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-070420-O-6
 CPF: 299.050.308-08



000035

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00719335906	MICHELLE MARIA CHOCIAI
29905030808	Ronaldo dos Santos Galvao

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 14:23:39 SOB N°
20212183460.
PROTOCOLO: 212183460 DE 08/04/2021. NIRE: 41600855477.
LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI



alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 15/04/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **RODRIGO STEDILLE PONTES** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA (SECRETARIA DE SAÚDE)
- b) CONSULTÓRIO PRIVADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
- c) LASER MED

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES
- b) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES
- c) MÉDICO CARDIOLOGISTA - CONSULTA/EXAMES

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) 04 (QUATRO) HORAS QUINZENAIS
- b) 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
- c) 08 (OITO) HORAS SEMANAIS

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 08 de Abril de 2021.



RODRIGO STEDILLE PONTES

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 18 de dezembro de 2004, confere o título de **MÉDICO** a

RODRIGO STEDILLE PONTES

Carteira de identidade 5848951-4/PR

Nascido em 31 de janeiro de 1977

Natural do Paraná - Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 18 de dezembro de 2004

Prof. Romualdo Izon Heil - Diretor do Centro

Prof. Egon José Schramm - Reitor

DIPLOMADO

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Rui Barbosa, 355 - Sl. 02 - São Lourenço / SC
(EP 89835-000 - Fone: 49 3443 1245
meira@tblonato.uccosta.com.br

ALTECIMAÇÃO Nº 048246
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Data: 18 de dezembro de 2004 em São Domingos do Sul - RS.
Em testemunha de verdade
MILTES MARIA COSTA - Tabelona do Título
Emulmentar: R\$ 7,50 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 8,50 - Selc Digital na Escriçãozão - São normal FLH 00143-MJ2H
Confira as dadas do ato em: tblonato.uccosta.com.br



000037

AUTENTICAÇÃO Nº 048348
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
São Domingos, 03 de maio de 2009
Em testemunha da verdade



MILTES MARIA COSTA - TABELA SUBSTITUTA Nº 0339
Emolumentos: R\$ 1,66 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,01
FL-10744-TVZG
Contra os casos do ato em apreço, faz-se a seguinte



TABELA JONATO DE MOTA E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Rui Barbosa, 325 - St. 02 - São Domingos / SC
CEP 89635-000 - Fone: 49 3443 0245
meira@tabelam.com.br

Curso de MEDICINA
Reconhecido pela Portaria nº 91 de 02/02/1996
D.O.U. 05/02/1996

UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Seção de Registro de Diplomas
DIPLOMA registrado sob nº 0339
livro 6-44, folhas 039, em 18.12.2004
Processo nº 92H-9 nos termos
do Art. 48º da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Blumenau (SC), 18.12.2004
Genildo Gesser
Chefe da Seção de Registro de Diplomas
Visto - Prof. Dr. Antonio Aqué Chivanga Barros
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Delegação do Reitor - Portaria Nº 606/2002

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
O(s) requerente(s) foi(ram) inscrito(s) sob o nº 11643
as publicaç. 157 do livro nº 01
Blumenau, 20/12/2004
Dra. Maíra Rinaldi Müller
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma
Nesta data, o presente diploma de DRA. RODRIGO STEFILLE FOGATES foi registrado o número 27650.
PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.285 (artigo de alteração nº 1997).
Curitiba, 14/07/2010
Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 15/04/2013, no livro nº 2, sob nº 16858, folha nº 129, a qualificação do médico,
RODRIGO STEDILLE PONTES CRM nº 27650.

na especialidade de
CARDIOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2013.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
SECRETÁRIO-GERAL

TABELA JORNATO DE NOVAS E PROTESTO DE TITULOS
R. Rui Barbosa, 325 - S. 02 - São Domingos / SC
CEP 89035-000 Fone: 49 3443 2245
metra@tblr/contato@tblr.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 283374
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, Dócilis São Domingos, 03 de maio de 2013 em Teresopolis, RJ da veracidade.
MILTES MARIA DOS SAES - Exame de Habilitação Total
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 1,96 = Total R\$ 5,62 - Selo Digital de Fiscalização - Selo Nacional L140746-ACX8
Clique nas setas do site em: www.tblr.com.br



Nº 000829

000039

AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO 25.03.13

SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO 29.03.13

SAÍDA P. SOCIEDADE 16.05.13

RETORNO DA SOCIEDADE 10.05.13

CADASTRAMENTO 17.06.13

SAÍDA P. FEDERADA 01.05.13

REGISTRO **135319**

Carla de Souza
SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

CASSIARAMO PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
NA DATA DO REGISTRO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Rui Barbr 328 - St. 02 - São Domingos / SC
CEP 8935-000 - Fone: 49 3443 0245
m.br@tabelionatofotocosta.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 048346
Certifico que a presente fotocópia, reproduzido fiel do documento original que me foi apresentado, em 16 de maio de 2013, em São Domingos, 03 de maio de 2013.

MILTES MARIA COSTA
MILTES MARIA COSTA - Tabelião Substituído
Em testemunha de verdade
Emolumentos: R\$ 1,00 + R\$ 1,00 = Total R\$ 2,00
R\$ 6,40 - Seo Digital de Fiscalização - Seo normal
FLR89740-TO94
Confira os dados do ato em: sc.jus.br



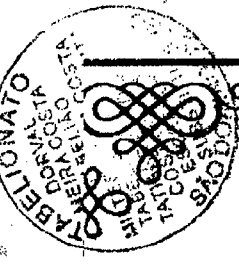
TABELIAO de NOTAS
CARTÓRIO DO TABELIAO DE NOTAS
Alameda Itália, 1270 - São Paulo - SP - CEP 01308-000
FONE: (11) 3061-1111 FAX: (11) 3061-1112
E-MAIL: tabeliao@tabeliao.com.br

Emolumentos por assinatura de firma: ALBERTO HILBERTO SILVA
RES. ALBERTINO DE ARAÚJO VARGAS FILHO, as quais constam
com os poderes depositados em Cartório.
Em São Paulo, 02 de Maio de 2013.
Em testemunha de verdade
Escriturante
Tabelião Calibrisera - Escriturante Autorizada
13070261555 (Firma) R\$ 4,25 (Total) R\$ 4,25

642AA40999

AUTENTICAÇÃO Nº 048346
Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Documento em São Domingos, 03 de maio de 2012. Em testemunha da verdade.

MILTES MARIA COSTA - TABELA SUBSTITUA
Emulmentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 3,16 = Total: R\$ 6,82 - Selo Digital de Fiscalização - Selo Nacional F1-940736-ZF-X8
Carteira em grades do ato em: selo Jsc. - Jsc. by



TABELAMENTO DE NOTAS F PROTESTO DE TITULOS
TABELA DO VAL MEIRA COSTA
Rua Rui Barbosa, 75 - Sl. 02 - São Domingos / SC
CEP 09833-000 - Fone: 49 2143 0249
meira@tabelaprotesto.com.br

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA



Dr. Rodrigo Stedile Pontes

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

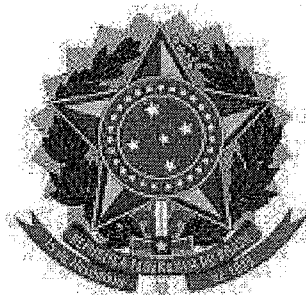
São Paulo, 11 de setembro de 2012

[Signature]
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Alvanir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Joãoelson Pinheiro de Andrade
Presidente da SBC

[Signature]
Dr. Marcos Souza Araújo
Diretor Administrativo da SBC



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RODRIGO STEDILLE PONTES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **27650** desde **13/07/2010**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **05/07/2021**.

Chave de validação [e3f3bbc3ecaeb877b6a9c3e89248ed6b24309a65](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000043

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



FEUILHA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
No território de identidade nos termos da Lei nº 3.268/2001



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
RODRIGO STEDILLE PONTES

CRM Nº: 27650 DATA DE INSCRIÇÃO: 13/07/2010

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1977

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO ESCRITADOR

FILIAÇÃO
OSVALDO CRUZ PALKOWSKI PONTES

MARLI STEDILLE PONTES

NATALIDADE
ELEVELÂNDIA-PR

RG
6.009.753/SESPDC-SG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
05/09/2008	068881690604	0126	0049

CPF: 99514621972 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 13/09/2010

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.000.733 DATA DE EXPEDICAO 29/08/83

NOME DOMINGO STEFANELI MATEO

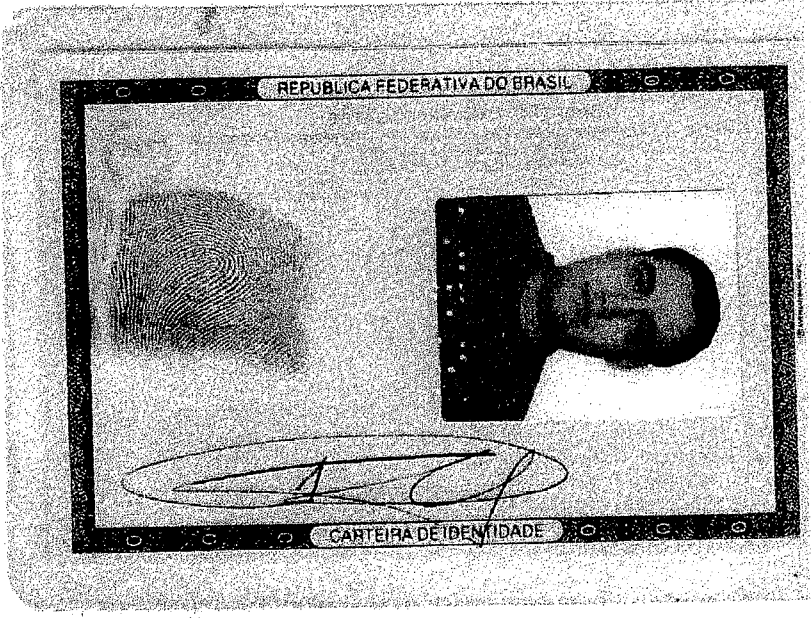
FILIAÇÃO OSVALDO GENE BALANINSKI PONTES
MARLESTEIN J. PONTES

NACIONALIDADE OLEVIANA DATA DE NASCIMENTO 12/01/57

DOC ORIGEM CPF: 040.415.114-18 18/01/1957
CART. LAURENÇO D. COSTA 18/01/57

CPF 040.415.114-18 18/01/57
SÃO LOURENÇO D. COSTA 18/01/57
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

000044
[Handwritten signature]



000045

[Handwritten mark]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI., empresa brasileira, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.296.539/0001-99, com sede no município de Pato Branco, estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 534, sala 905, Bairro Centro, CEP: 85501-071, neste ato por seu representante legal, na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADO(A): RODRIGO STEDILLE PONTES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, sob nº 27650, inscrito no CPF sob nº 995.146.219-72. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos, que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, em especial atendimento em Prontos Socorros, UTIs, Hospitais de Campanha, Centros de Saúde Especializadas, Prefeituras Municipais e outros através de cargas horárias previamente estipuladas nas unidades de gestão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Os serviços serão executados nas cidades de Pato Branco, Chopinzinho, incluindo a região Sudoeste do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Os serviços contratados serão prestados em dia e em horários previamente definidos em escala elaborado exclusivamente pela **CONTRATANTE**. A ausência e ou impossibilidade de o **CONTRATADO** comparecer ao trabalho designado, deverá comunicar com 48 horas de antecedência para que a **CONTRATANTE** providencie outro profissional em seu lugar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Pelos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos) por hora de serviço prestado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos por meio de crédito em conta bancária do **CONTRATADO**, cujos dados são: BANCO UNIPRIME IGUAÇU, AGÊNCIA 4401, C/C 77459-6; os créditos serão efetuados até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços (por exemplo: prestação de serviços de 01 a 31 do mês, pagamento até dia 25 do mês seguinte).

Parágrafo Terceiro: São de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** os recolhimentos devidos em virtude da prestação de serviços aqui tratada, em especial os tributos incidentes sobre a operação, podendo a **CONTRATANTE** efetuar o desconto, na fonte, do imposto de renda, do INSS e demais tributos, os quais sejam de sua obrigação a retenção e repasse ao órgão pertinente.

Parágrafo Quarto Ao **CONTRATADO** compete, ainda, o recolhimento da anuidade devida ao Conselho Regional de Medicina onde estiver inscrito, bem como sua validação para o trabalho no estado do Paraná.



CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O **CONTRATADO** está ciente dos riscos inerentes ao exercício de seu mister, em especial neste momento de PANDEMIA por COVID-19.

Parágrafo Único: Em razão de tais riscos, o **CONTRATADO** se obriga a utilizar os EPI's pertinentes e necessários à neutralização e ou diminuição dos riscos, os quais são fornecidos pelos hospitais e ou unidade de saúde onde a prestação de serviços for realizada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O **CONTRATADO** deverá respeitar o sistema operacional e organizacional, seguir e obedecer aos fluxos, protocolos e orientações institucionais da unidade de saúde onde se der a prestação de serviços, que foram concebidos para oferecer conforto àqueles que ali prestam serviços de qualquer natureza, bem como para proporcionar um bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente pacto vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. Por ser o que têm a contratar, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas.

Pato Branco, 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Michelle Maria Chociai

MICHELLE MARIA CHOCIAI


LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

CONTRATADO: 

RODRIGO STEDIILE PONTES.

Pessoa Física
Profissional x

Nome:



CRM: 27650

Nome: RODRIGO STEDILLE PONTES

Data de Inscrição: 13/07/2010 Situação: Ativo

27650 Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		16858

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RODRIGO STEDILLE PONTES	Ativo	27650

Pessoa Jurídica

WhatsApp



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 0000

MICHELLE MARIA CHOCIAI
AV BRASIL, 534 - SL 905
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-071

CPF 007.193.359-06

Mês de referência

Abril/2021

Vencimento

15/05/2021

Unidade Consumidora

106851101

VALOR A PAGAR

R\$ 104,61

FAT-01-20211283858094-29

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0400441290 - TRIFASICO

Comerc/Imov Desocupados (Codigo Copel)

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
03/03/2021 534	01/04/2021 642	29 dias 108 kWh	1	108 kWh	3,72 kWh	02/04/2021	03/05/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2021	100		89,81
02/2021	100		88,49
01/2021	172	12/03/2021	179,25
12/2020	122	08/02/2021	111,65
11/2020	100	07/01/2021	86,10
10/2020	100	08/12/2020	81,78
09/2020	100	08/12/2020	76,96
08/2020	100	28/09/2020	77,15
07/2020	100	03/09/2020	79,74
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 186.138.133 - SÉRIE B

Emitida em 01/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	108	0,759352	82,01	82,01	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,14	2,14	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				2,96		
JUROS CONTA ANTERIOR				1,13		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,04		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				13,33		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 28/04/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
02/2021	88,49	15/03/2021

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
84,15	24,40	104,61
Reservado ao Fisco		
168B.1BD2.297B.EAA7.BC71.A0BC.8BBD.0759		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,52 E COFINS R\$2,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DÉBITOS: 02/2021 R\$ 88,49. Períodos Band.Tarif.: Amarela:04/03-01/04

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

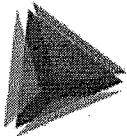
Autenticação Mecânica

106851101
Mês 04/2021
Vencimento 15/05/2021
Valor a Pagar 104,61



83620000001 3 04610111000 8 00101020211 5 28385809429 7





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	- Seleccionar	Número documento	33296539000199
	Nome	LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 047/2021**

000051
L.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.296.539/0001-99, com sede na Avenida Brasil, n.º 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR; CEP 85.501-071, neste ato representada por Michelle Maria Chociai, portadora do RG n.º 7.551.634-7SSP-PR e CPF n.º 007.193.359-06.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames na especialidade de cardiologia; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	11,54	360
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00	240
90000094-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00	1200
900101226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	1200
TOTAL DO CONTRATO		94.154,40	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria, situada na Avenida Brasil, n.º 534, sala

905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Stedille Pontes**, inscrito no **CRM/PR 27650, CBO 225120**, para execução dos serviços.
- 8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e

ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,

subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
47/2021 000059

Número Processo: 93/2021

Data do Processo: 08/06/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
47/2021

Data e Hora da Sessão: 08/06/2021 13:05

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 93/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		7.846,20	94.154,40
Total do Participante:						94.154,40
Total Geral:						94.154,40

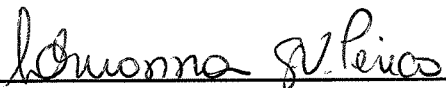
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 08 de June de 2021

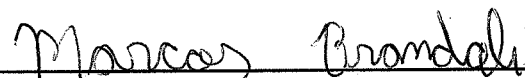
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 225/2021
PROCESSO 093/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, para atendimentos/procedimentos médicos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 47/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2021 – fl. 51/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumprir analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, o exame que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, com o alerta que, nesse CONIMS, se deve observar a regra do concurso público.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 10 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 226/2021
PROCESSO 093/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, para atendimentos/procedimentos médicos.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 47/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 047/2021 – fl. 51/58
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 59

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e deve-se adotar, como regra, a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 10 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 94.154,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/06/2021


RAULO HORN

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 47/2021

000067

Processo Adm.: 93/2021

Data do Processo: 08/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 47/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	7.846,2000	R\$ 94.154,40
			Total fornecedor:	R\$ 94.154,40
			Total geral:	R\$ 94.154,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Junho de 2021

PAULO HORN

Presidente

000068

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2924/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. A. Bacin Materiais de Construção - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.668.501/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R\$ 182.561,20 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2925/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R\$ 80.664,80 (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2926/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: CCK Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.938/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
Valor do Contrato: R\$ 2.766,50 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2927/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Grameira e Floricultura Santa Helena Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.278.471/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2021.
Valor do Contrato: R\$ 62.960,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2928/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cidadania Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.596.643/0001 - 92.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2021.
Valor do Contrato: R\$ 31.540,00 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).
Vigência: De 10 (dez) de Junho de 2021 até 10 (dez) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Termo tem por objeto a contratação para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, a ser realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, formado pelas seguintes entidades:

01 - Homologação e Adjucação a presente Licitação pelos termos:

a) Objeto: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem;
b) Valor: R\$ 1.500.000,00;
c) Vigência: 12 (doze) meses;
d) Local de execução: no endereço das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

02 - Autorizar a contratação (até) nosa de empresa contratada:

Nome da Empresa: PAULO MORIN
CNPJ: 07.061.103/0001-20
Endereço: Rua dos Trabalhadores, 59 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85885-000 - Sulina - Paraná

**Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

Endereço: Rua dos Trabalhadores, 59 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85885-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 36/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: MILTON ROQUE WELTER ME - 02657963935 - CNPJ: 26.918.046/0001-88
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Retifica a data do sessão, o valor unitário da obra dos caminhões e o valor total do processo licitatório.
LEI Nº 1063/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual para o período 2022/2025.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 11 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Departamento Licitações**
Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cidade: Fone: (41) 3532-8000, ramal 8007

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - P/MCLEV - PROCESSO Nº. 015/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 009/2021, de 13/01/2021, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que foi considerada **HABILITADA** para participar da licitação em epígrafe a empresa abaixo identificada:

GEICR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELÂNDIA LTDA - ME.
CNPJ sob nº. 09.004.287/0001-00

Da mesma forma, **TORNA PÚBLICO** que foi considerada **INABILITADA** para participar do mesmo certame a empresa abaixo identificada:

A.A. SANTOS DELLA VECCHA ENGENHARIA - ME
CNPJ sob nº. 26.103.153/0001-83

Clevelândia, 08 de junho de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Departamento Licitações**
Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cidade: Fone: (41) 3532-8000, ramal 8007

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - P/MCLEV - PROCESSO Nº. 015/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 009/2021, de 13/01/2021, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Nome da Empresa	Valor Global (R\$.)
Único	Único	GEICR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLEVELÂNDIA LTDA - ME.	159.860,00

Clevelândia, 10 de junho de 2021.

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPETUO FILHO**, no uso de suas atribuições regimentais, e consostante na decisão contida no movimento 8.1 dos autos 0001875-71.2021.8.16.0123, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - O afastamento do Vereador Nilson Butner pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme exposto na decisão exarada no evento 8.1, dos autos 0001875-71.2021.8.16.0123, encaminhada e recebida pela Câmara Municipal de Palmas-Pr através do Ofício no 0183/2021 - JRSP.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 09 de junho de 2021.

José Maria De Araújo Perpetuo Filho
Presidente do Poder Legislativo

**Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**
Endereço: Rua dos Trabalhadores, 59 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP: 85885-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 085/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Dispensa de Servidores Gestantes do serviço público presencial em virtude da pandemia da Covid-19.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/imp>, edição do dia 10 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 036/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Laercio Favero e Cia Ltda - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 5.831,00 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 037/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Plymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021**
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Debeche Textil Eireli - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de envoltório para recém nascidos (kit natalidade) para o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 14.481,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021**
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 035/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Madrug Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pintura externa da Unidade Básica de Saúde de Renascença, incluindo materiais, ferramentas e mão-de-obra de acordo com Memorial Descritivo.
VALOR TOTAL: R\$ 21.984,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
Rua: República das Serras, 541 - Telefone: (46) 3245-1100 e 3245-1122
CEP: 85548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (nove horas Brasília-DF) do dia 24 de Junho de 2021, através do site www.diariomunicipal.com.br, mediante a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.660/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.diariomunicipal.com.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Junho de 2021
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

000066

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 45/2021 - PROCESSO Nº 83/2021.
PARTE: Município de Pato Branco e G.M Tecnologia Ltda.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão do direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema software, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, junto a Central de Óbitos. VALOR: R\$ 16.740,00 divididos em 18 parcelas iguais de R\$ 930,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 Meses. PAGAMENTO: pagamento será efetuado até o 5º dia útil, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 12.002 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 185420032.2330000 Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal - 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Fonte 0 - Despesa 2382 - Desdobramento 10901 - Reserva de Saldo nº 1156. FISCAL: André Fernando Hass. Pato Branco, 08 de Junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito, Rodrigo Rafael Mendes de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2021 - PROCESSO Nº 84/2021.
PARTE: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, para desenvolver o Plano de Retomada da Economia no Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico VALOR: R\$ 150.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: O pagamento será parcelado em 05 (cinco) vezes, sendo a 1ª(primeira) parcela em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e da apresentação do Plano de Trabalho e da nota fiscal, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo que a última parcela fica condicionada a apresentação do relatório final, conforme cronograma DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 10.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 226610027.2054000 Manter ativo do Departamento de Desenvolvimento Econômico - 3.3.5.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2207 2222 - 9712 9706). FISCAL: Marinalda dos Santos. Pato Branco, 10 de Junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito, Vítor Roberto Tioqueta - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A VISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO Nº 85/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de tenda piramidal, 5X5m e mobiliário para serem utilizados nas campanhas de vacinação que estão sendo realizadas no município, tanto a vacinação contra COVID-19, quanto a vacinação contra a INFLUENZA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 54.774,70 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **SÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cururu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: <https://www.patobranco.pr.gov.br> - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1522/1534/1541, e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br; Pato Branco, 09 de junho de 2021. Naudieri Provensi - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATAÇÃO: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LINDA
CNPJ: 15.407.714/0001-25
Cidade: Fátima - São Francisco

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da gasolina comum está abaixo do valor de mercado regional, a qual foi devidamente comprovado pelo contratado e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos no exterior, fica concluído o reajuste econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Valor do Último Reajuste (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com as pedidas exigidas pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,48	5,58

Cidade: Segredo - Dispostivos Gerais.
 Resumendo em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não estejam em presente ativo.
 Bom Sucesso do Sul - PR, 09 de junho de 2021
 Nilson Antonio Faverzani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020
PROCESSO Nº 236/2020
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medida de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Deltivar Leivas, localizada no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a empresa habilitada para o certame foi a Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos e valores constantes, a Comissão de Licitação verificou que a proponente apresentou o valor global de R\$ 71.806,52 (setenta e um mil reais e cinquenta e dois centavos); valor este acima do preço máximo admitido para a contratação do processo é de R\$ 62.681,66 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); e considerando que não pode ultrapassar os valores estimados em planilha, fica a referida proponente desclassificada. Assim sendo, considerando que houve a apresentação de apenas uma proposta apresentada acima do máximo estabelecido em edital, o Edital de Tomada de Preços nº 18/2020 - Processo nº 236/2020 será considerado FRACCASSADO. As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação. Diante do resultado, abre o prazo de direito de recurso de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariodoficial.municípios.pr.gov.br). Decorrido o prazo e não havendo impugnações legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, arcamos a decisão expressa das propostas do direito de recurso, o processo será arquivado e a decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de Junho de 2021. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 251/2021: Mariana Aparecida Martinelli - Presidente, Anderson Ciceres Farias Kossato e Eduardo José Grezelle - Membros.

DECRETO Nº 099/2021
DATA: 09/06/2021
SÓMIA: Fica criado Adicional Suplementar, alíquotas LDO, FPA, FPM e FPM de 10% para os servidores públicos em exercício no âmbito do Município de Pato Branco, no ato de suas atribuições legais, que lhes caberem a partir de 01 de maio de 2021. Lei Orgânica Municipal nº 1914/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º inciso II e VI da LOA - Lei Orgânica Municipal nº 1913/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º inciso II e VI da LOA - Lei Orgânica Municipal nº 1913/2020 de 04.11.2020.

DECRETO:
Art. 1º - Fica criado Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R\$ 19.700,00 (dezanove mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única, conforme tabela abaixo:

CODIGO	NOME/FUNÇÃO	VALOR
6290	Dpto de Obras, Viçosa e Urbanismo	19.700,00
6291	Dpto de Engenharia	
1541100131012	Executores Obras de Pavimentação Asfáltica	
4.300.31	Obras e Instalações	670
TOTAL R\$ 19.700,00		

Art. 2º - Fica criado Adicional Suplementar a serem abarcados em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados no valor de R\$ 19.700,00 (dezanove mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única, conforme tabela abaixo:

CODIGO	NOME/FUNÇÃO	VALOR
13.21.00.11.05	Recursos Especiais - Res. Vig. (152)	190.720
TOTAL R\$ 190,720		

Art. 3º - Aumento de duração contratual no valor de R\$ 19.566,88 (dezanove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Município de Itaipava D'Ávila - Edital - Ata nº 136/2021
DADOS DO LICITANTE:
 Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112705-1, Orgão de Linkado: Dpto de Saúde, Cargo ou função: Monitor. ACOMPANHANTES: Adey Góes, DADOS DA VIGÊNCIA: Data da Vigência: saída de 10/30/2021 às 05h30min e retorno da 09h30min às 17h00min. VALOR DA ATILHA: R\$ 125.000,00. Transporte utilizado: Camionete (com taxa de frete). Finalidade da Compra: Consultoria e serviços técnicos de engenharia. CONDIÇÃO: Declaração de validade das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Ávila, 09/06/2021.

Município de Itaipava D'Ávila - Edital - Ata nº 139/2021
DADOS DO LICITANTE:
 Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112705-1, Orgão de Linkado: Dpto de Saúde, Cargo ou função: Monitor. ACOMPANHANTES: Adey Góes, DADOS DA VIGÊNCIA: Data da Vigência: saída de 10/30/2021 às 05h30min e retorno da 09h30min às 17h00min. VALOR DA ATILHA: R\$ 125.000,00. Transporte utilizado: Camionete (com taxa de frete). Finalidade da Compra: Consultoria e serviços técnicos de engenharia. CONDIÇÃO: Declaração de validade das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Itaipava D'Ávila, 09/06/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2021

O Município de Coronel Vidua, torna público para conhecimento dos interessados, convocando a Organização de Sociedade Civil, localizada no território do Município de Coronel Vidua, para realização de Termo de Colaboração para transferência voluntária de recursos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento dos documentos de recursos e condições estabelecidas neste edital, contendo o Plano de Trabalho, e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados Municipal, Praça Augusto Mazzotta, nº 01, no Centro, em Coronel Vidua - PR, até o dia 10 de junho de 2021, às 10h00min. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados, através do site: www.patobranco.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3252-8300 ou e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br. Coronel Vidua, 10 de junho de 2021. Dinara Mazzucato, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 35/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR, LOCAL E HORÁRIO: Praça junho de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 10 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 664.000,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08h00 às 12h00 horas de 08 a 13/06 de 2021, no endereço: Rua Cururu nº 271, Centro, Coronel Vidua, PR. Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vidua, 10 de junho de 2021. Dinara Mazzucato, Presidente da CPL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25980/19, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'ÁVILA E A EMPRESA FÁBIO ALMEIDA THIELER - ME CNPJ nº 16.295.257/0001 - 90, abarcando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, acessórios de lavagem, secagem de roupa, fone de banho, máquina de lavar, secadora elétrica, fogão a gás e fogão industrial, peneleiras para Departamento da Administração Municipal de Itaipava D'Ávila - PR, conforme objeto do Edital de Pregão nº 01/2019, e sua alteração e prazo de vigência contratual, passando do 30 (trinta) de maio de 2021, para 30 (trinta) de maio de 2022, conforme justificativa da executiva municipal e de acordo com o Art. 27 e 65 da Lei nº 8666/93. Itaipava D'Ávila, 19 de fevereiro de maio de 2021.

CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 47/2021
 Fundamento em lei, em 25 de maio de 2021, a Comissão de Licitação, em atendimento ao Edital de APOIO À DIAGNÓSTICO E TERAPIA (LADT), destinado ao atendimento aos usuários usuários dos municípios Valor Global: R\$ 154.400,00.
 Dia: 02.06.2021 10:50:02 2002 2021 3.3.90.30.90
 Data: 10/06/2021

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
DECRETO Nº 201/2021
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública para fins de Supressão do Vegetação as margens do Rio Pato Branco em Área de Preservação Permanente APP, as áreas de preservação ambiental, com largura nos trechos 2º, 5º, 6º e 7º, do Decreto Lei nº 9365 de 21 de Junho de 1981.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Empresa de priorizar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra da barragem.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de priorizar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra da barragem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Maripólis, 08 de JUNHO de 2021.

Mário Eduardo Lopes Paulek
 Prefeito Municipal

Dados: SIFGAS2000 Meridiano Central: 51° Wgr

Estação	Variante	Cooord. Norte	Cooord. Este
	Distância	Fator Escala	Latitude
A0	248°53'57"	57,04	341.546.222
A1	52°35'13,175667"		28°16'56,44797° S
A2	191°12'06"	16,38	341.492.422
A3	52°35'15,122997"		28°16'56,12988° S
A4	214°21'13"	6,72	341.489.290
A5	52°35'15,244797"		28°16'56,54970° S
A6	270°00'00"	11,51	341.455.468
A7	52°35'15,383937"		28°16'56,32849° S
A8	280°41'15"	12,40	341.439.770
A9	52°35'15,786907"		28°16'56,63508° S
A10	264°24'48"	23,04	341.401.740
A11	52°35'16,237107"		28°16'56,44320° S
A12	248°05'02"	145,04	341.326.000
A13	52°35'17,064787"		28°16'56,53140° S
A14	149°45'09"	13,89	341.304.205
A15	52°35'21,936957"		28°16'56,93140° S
A16	148°09'01"	9,25	341.311.291
A17	52°35'21,620977"		28°16'56,93060° S

PORTARIA Nº 192/2021
DATA: 09/06/2021

SÚMULA: "Concedo afastamento temporário das atividades presenciais a gestante Ana Paula Lino Seratin, Maria Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: ART. 1º - CONCEDER afastamento temporário das atividades presenciais a gestante Ana Paula Lino Seratin, portadora do RG nº: 5564716-9, Matrícula nº 629-7 conforme previsto no art. 1º, da Lei Federal nº 14.115/2021; ART. 2º - A servidora ficará no exercício suas funções de magistrado em nome próprio; ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
PORTARIA Nº 193/2021

Súmula: Designar servidor para prestar assessoria jurídica ao FPM, e, dos demais providências. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: ART. 1º - Designar o servidor WAIRI DE BRAGA JUNIOR, Procurador Municipal, portador do CNJ nº 6.797.820-7359-PR, para prestar assessoria jurídica no Fundo de Previdência do Município de Maripólis - FPM, a partir do mês de Junho/2021, com carga de 10 horas mensais, cujo respectivo serviço extraordinário deverá ser devidamente remunerado conforme a legislação municipal correlata. ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
47/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS

Valor Global: 94.154,40

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/06/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F4B3C44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/06/2021. Edição 2282

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 047/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	93/2021		
b)	Nr. Licitação:	47/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	10/06/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	7.846,2000	R\$ 94.154,40
Total geral:				R\$ 94.154,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63944822

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2021. Edição 2282
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:									
Pregão	Inexigibilidades	Processos Administrativos	Dispensa	Inexigibilidade					
Resultados de Licitação	Chamamento Público	Contratos	Dispensa	Inexigibilidades					
Credenciamento	Tomada de Preços								

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

11/06/2021
Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2021

11/06/2021
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de realocação de impressora DRY (Raio X), incluso frete, desinstalação e instalação, para o Centro Regional de Especialidades - Chopinzinho/PR, Rua Santiago Dantas, nº 4826, Centro, CEP 85560-000.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2021

10/06/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

09/06/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 035/2021

08/06/2021



Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

02/06/2021
Aquisição de equipamentos médicos, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO

Anexo 4 - 2ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 5 - EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2021

01/06/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

31/05/2021
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME 1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 260/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: LASER MED CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.296.539/0001-99, com sede na Avenida Brasil, nº 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Michelle Maria Chociai, portadora do RG nº 7.551.634-7SSP-PR e CPF nº 007.193.359-06.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 093/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede própria, situada na Avenida Brasil, nº 534, sala 905, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, 1 período por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rodrigo Stedille Pontes**, inscrito no **CRM/PR 27650, CBO 225120**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de



serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.5.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

2.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente,

caso comprovado desvios de utilização.

2.11.4. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA -VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **14 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura

Myriani


de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades

de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.8.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

8.2.8.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.8.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da



autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 14 de junho de 2021.

Michelle Maria Chociai
MICHELLE MARIA CHOCIAI
CONTRATADA

Paulo Horn
PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Lhuanna Gabriela V. Perico
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

Samir Rodrigo Kalinoski
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	11,54	360
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00	240
90000094-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00	1200
900101226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	1200
TOTAL DO CONTRATO		94.154,40	

Procurador

[Assinatura]